



EDIÇÃO N° 10/2024

ENTRE RIOS DE MINAS, 19 DE MARÇO DE 2024

ATOS DA MESA DIRETORA

LEI N° 2.029, DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre as placas de sinalização nas estradas rurais do Município de Entre Rios de Minas-MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As estradas das comunidades rurais deverão ser devidamente identificadas, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à devida implantação de placas de identificação das estradas, comunidades, distritos e povoados do Município de Entre Rios de Minas - MG.

Art. 2º - As placas de identificação, disciplinadas na presente Lei, têm por objetivo criar as condições necessárias de localização na Zona Rural, bem como regulamentar a velocidade permitida nestas vias, e ainda sinalizar pontes e quebra-molas.

Parágrafo único - As placas de identificação na Zona Rural devem ser colocadas nas estradas vicinais do Município, com a indicação da comunidade e povoamento, bem como o nome de cada uma delas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e/ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para a execução do que trata o art. 1º desta Lei.

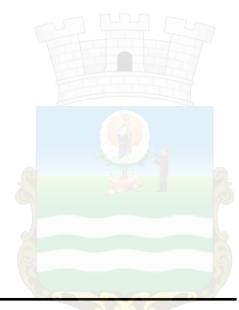
Art. 4º - Efetuada a parceria e/ou convênio, a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário, em letras pequenas, na parte inferior/superior das placas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 19 de março de 2024.

Levi da Costa Campos
Presidente

João Gonçalves de Resende
1º Secretário





EDIÇÃO N° 10/2024

ENTRE RIOS DE MINAS, 19 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2.030, DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Município de Entre Rios de Minas a celebrar termo de parceria/ cooperação com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) para ampliação da rede de abastecimento de água para atendimento a localidades rurais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Entre Rios de Minas autorizado a celebrar termo de parceria/ cooperação junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) de modo a promover a rede de abastecimento de água para atendimento aos moradores de aglomerados residenciais localizados na zona rural do Município de Entre Rios de Minas, constituídos até a presente data.

Art. 2º - O Município deverá estabelecer junto à COPASA os critérios para a disponibilização da tubulação e demais equipamentos necessários de modo a atender os referidos locais, bem como a execução das obras.

Parágrafo único - Primando pelo interesse público e coletivo, fica o Município autorizado a utilizar de máquinas e servidores para a realização da presente intervenção.

Art. 3º - A interligação da tubulação das residências à rede principal da Companhia deverá ser custeada pelos moradores, mediante contrato a ser firmado com a COPASA e custeio mensal da fatura de abastecimento de água.

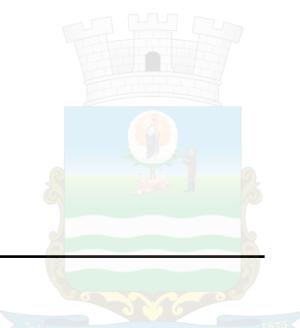
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 19 de março de 2024.

Levi da Costa Campos
Presidente

João Gonçalves de Resende
1º Secretário





EDIÇÃO N° 10/2024 ENTRE RIOS DE MINAS, 19 DE MARÇO DE 2024

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

Vereadores:

Levi da Costa Campos - Presidente
João Gonçalves de Resende – 1º Secretário
Denis Andrade Diniz - 2º Secretário
Antonio Maia de Freitas
José Resende Moura
Larissa Rodrigues Oliveira
Rivael Nunes Machado
Rodrigo de Paula Santos Silva
Thiago Itamar Santos Villaça

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

